



## Leis

## Decretos

## Portarias

### **PORTARIA Nº 1989, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 44.848/14.

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2014, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 o servidor LUIZ DONIZETI GONÇALVES, RG. nº 11.162.846-5, titular do cargo de Assistente Administrativo - Ref. "34" - Grau "B", lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, contando com 58 anos de idade e mais de 41 (quarenta e um) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "52", com acréscimos de 25% na Ref. "62", Grau 'B', conforme decidido no Processo Administrativo nº 51.881/12, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 1990, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 47.374/14

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2014, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2.003, a servidora CILEA BERTTI, RG. nº 18.850.644-5, titular do cargo de Atendente, Ref. "19", Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, contando com 63 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "19" - Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 1991, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 44.788/14,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2014, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, artigo 33, inciso I, a servidora NILDA MARA DE MORAIS, portadora do RG nº 15.993.786, titular do cargo de Professor I, Padrão 1, Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 25 (vinte e cinco) anos de



contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1, Grau "A", acrescidos dos adicionais de sexta parte, e média mensal de 125 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA No. 1992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

***JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 53.872/2014,***

**RESOLVE:**

***I - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor EZEQUIEL TEIXEIRA DE ANDRADE – matrícula 24541, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IV e XI do Artigo 255; IV, XV e XVIII do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – inciso XIII, todos da Lei Complementar no. 001, de 04 de dezembro de 1990, assim descritos:***

***“.....***

***ARTIGO 255 – São deveres do servidor:***

***I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;***

***...***

***III – observar as normas legais e regulamentares;***

***IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;***

***...***

***XI – tratar com urbanidade as pessoas;***

***...***

***ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:***

***...***

***IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;***

***...***

***XV – proceder de forma desidiosa;***

***...***

***XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;***



...

**ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:**

...

**XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e**

.....”

**II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA No. 1993, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.077/2014,**

**RESOLVE:**

**I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor EDISON ULISSES DE AQUINO – matrícula 23383, titular do cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III e IX do Artigo 255; I e XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, X 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:**

“.....”

**Art. 255. São deveres do servidor:**

**I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;**

**II – ser leal às instituições a que servir;**

**III – observar as normas legais e regulamentares;**

...

**IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;**

...

**Art. 256. Ao servidor é proibido:**

**I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;**

...

**XV – proceder de forma desidiosa;**

...

**Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:**



***I – crime contra a Administração Pública;***

...

***IV – improbidade administrativa;***

...

***X – lesão aos cofres públicos...;***

...

***XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e***

.....”

***II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.***

***Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.***

***JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL***

**PORTARIA No. 1994, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

***JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.932/2014,***

**RESOLVE:**

***I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor CHRISTIAN RAFAEL OLIVEIRA SANTOS – matrícula 25891, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001, de 04 de dezembro de 1990, assim descritos:***

“.....

***Art. 255. São deveres do servidor:***

***I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;***

...

***III – observar as normas legais e regulamentares;***

...

***X – ser assíduo e pontual ao serviço;***

...

***Art. 256. Ao servidor é proibido:***

...

***XV – proceder de forma desidiosa;***

...



**Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:**

...

**III – inassiduidade habitual;**

...

**XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e**

...

**Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.**

.....”

**II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA No. 1995, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 56.346/2014,**

**RESOLVE:**

**I - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ODAIR LOPES DAS DORES – matrícula 30042, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I e III do Artigo 255; XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos II e XIII, todos da Lei Complementar no. 001, de 04 de dezembro de 1990, assim descritos:**

“.....”

**Art. 255. São deveres do servidor:**

**I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;**

...

**III – observar as normas legais e regulamentares;**

...

**Art. 256. Ao servidor é proibido:**

...

**XV – proceder de forma desidiosa;**



...

**Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:**

...

**II – abandono do emprego;**

...

**XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e**

.....”

**II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA No. 1996, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 55.691/2014,**

**RESOLVE:**

**II - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora FERDINANDA ALVISSUS FERNANDES – matrícula 25208, titular do cargo de Escriurário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:**

“.....”

**Art. 255. São deveres do servidor:**

**I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;**

...

**III – observar as normas legais e regulamentares;**

...

**X – ser assíduo e pontual ao serviço;**

...

**Art. 256. Ao servidor é proibido:**

...

**XV – proceder de forma desidiosa;**

...

**Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:**



...

**III – inassiduidade habitual;**

...

**XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e**

...

**Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.**

.....”

**III - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA No. 1997, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 55.577/2014,**

**RESOLVE:**

**III - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora DANIELE CRISTINA REGO DA SILVA – matrícula 30275, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II e XIII e 275, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:**

“.....”

**Art. 255. São deveres do servidor:**

...

**III – observar as normas legais e regulamentares;**

...

**IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;**

...

**Art. 256. Ao servidor é proibido:**

...

**XV – proceder de forma desidiosa;**

...

**Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:**



...

**II – abandono do emprego;**

...

**XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e**

...

**Art. 275. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.**

.....”

**IV - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA No. 1998, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 53.853/2014,**

**RESOLVE:**

**IV - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figurem como indiciados os servidores BENEDITO EDUARDO DE MORAIS – matrícula 1187, titular do cargo de Oficial de Administração; LUCILEY DE PAULA NOGUEIRA SHAHER – matrícula 17456 e AMANDA CUNHA PELLEGRINI MAIA – matrícula 30697, ambas titulares do cargo de Procurador, todos lotados na Secretaria dos Negócios Jurídicos, por haver indícios de descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I e III do Artigo 255, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:**

“.....

**Art. 255. São deveres do servidor:**

**I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;**

...

**III – observar as normas legais e regulamentares;**

.....”

**V - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**





**PORTARIA No. 1999, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.013/2014,**

**RESOLVE:**

***I - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor EDSON FELICIO DE CARVALHO – matrícula 33572, titular do cargo de Monitor de Esportes, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e XI do Artigo 255; V do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos V e VII, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, assim descritos:***

“ .....

***Art. 255. São deveres do servidor:***

***I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;***

...

***III – observar as normas legais e regulamentares;***

...

***IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;***

...

***XI – tratar com urbanidade as pessoas;***

...

***Art. 256. Ao servidor é proibido:***

...

***V – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;***

...

***Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:***

...

***V – incontinência pública e conduta escandalosa***

...

***VII – ofensa física, em serviço, ao servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;***

.....”

***II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.***



***Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.***

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

RESUMO DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 1953, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Considerar atribuído ao servidor DIMAS MARTINS DE MOURA – matrícula 2790, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Roberto Pereira – matrícula 3796, no período de 08 a 27/09/2014, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1954, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Considerar atribuído ao servidor LUCIANO DA SILVA MONTEIRO – matrícula 22336, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Antonio Carlos Galvão – matrícula 2512, no período de 15/09 a 04/10/2014, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1956, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Considerar atribuído à servidora NEIDE APARECIDA DE FREITAS – matrícula 27602, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Carlos Eduardo Silva Ortiz – matrícula 26962, no período de 29/09 a 08/10/2014, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1957, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Considerar atribuído à servidora POLIANA LIMA BELARMINO CRUZ – matrícula 31710, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Maria Aparecida Vieira Duarte – matrícula 1754, no período de 13/10 a 1º/11/2014, por motivo de gozo de licença prêmio, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1958, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Considerar atribuído à servidora PRISCILA VALLE SILVA SOARES – matrícula 29745, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Olivia de Fátima Coelho – matrícula 2066, no período de 29/09 a 18/10/2014, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1960, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Considerar atribuído à servidora ANA LUCIA DE OLIVEIRA SARAIVA – matrícula 29642, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora



**Débora Vanzella Lopes – matrícula 24612, no período de 29/10 a 12/11/2014, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus á diferença de vencimentos.**

**PORTARIA Nº 1961, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Considerar atribuído ao servidor CLEMENTE DE ALMEIDA LIMA – matrícula 27659, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Joel Rodrigues do Nascimento – matrícula 3117, no período de 01 a 31/10/2014, por motivo de licença médica, fazendo jus á diferença de vencimentos.**

**PORTARIA Nº 1977, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Considerar determinado, a contar de 07/11/2014, que o servidor ANDRE RICARDO DA SILVA – matrícula 23487, exerça as atividades que lhe forem indicadas junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.**

**PORTARIA Nº 1978, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Considerar transferida, a contar de 27/10/2014, a servidora DANIELLE PRADO SMEGAL BRAGA – matrícula 33784, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.**

**PORTARIA Nº 1979, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Transferir os servidores DIEGO ANTONIO BATISTA e DIRCEU PESTANA – matrícula 30869, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Segurança Pública Municipal.**

**PORTARIA Nº 1980, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Transferir a servidora ELZA DE OLIVEIRA MOREIRA – matrícula 40863, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para o Gabinete do Prefeito.**

**PORTARIA Nº 1981, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Transferir o servidor JONATAS WILLIAN SILVA – matrícula 34838, da Secretaria de Serviços Públicos para o Gabinete do Prefeito.**

**PORTARIA Nº 1982, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Considerar transferido, a contar de 07/11/2014, o servidor JOSÉ JORGE DE**



**SOUZA CASTRO – matrícula 1559, da Secretaria de Planejamento para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.**

[PORTARIA Nº 1983, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014](#)

**Transferir o servidor LUIZ ROGERIO CORREA DA LUZ – matrícula 34265, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.**

[PORTARIA Nº 1984, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014](#)

**Considerar transferido, a contar de 07/11/2014, o servidor LUIZ CLAUDIO MARCELINO – matrícula 34773, da Secretaria de Planejamento para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.**

[PORTARIA Nº 1985, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014](#)

**Considerar transferida, a contar de 10/11/2014, a servidora REGINA APARECIDA DA CRUZ SANTOS – matrícula 25357, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Saúde.**

[PORTARIA Nº 1986, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014](#)

**Transferir o servidor WILLIAN GEISON CICILIO – matrícula 28182, da Secretaria de Turismo para a Secretaria de Serviços Públicos.**

[PORTARIA Nº 1952, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014](#)

**Considerar atribuído ao servidor CLEMENTE DE ALMEIDA LIMA – matrícula 27659, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Joel Rodrigues do Nascimento – matrícula 3117, no período de 01 a 31/10/2014, por motivo de licença médica, fazendo jus á diferença de vencimentos.**

[PORTARIA Nº 1955, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014](#)

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Considerar atribuído ao servidor LUIZ ANGELO DA SILVA – matrícula 35259, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Luiz Carlos de Oliveira – matrícula 24856, no período de 12/09 a 11/10/2014, por motivo de licença médica, fazendo jus á diferença de vencimentos.**



## Extratos

*EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO DE LOCAÇÃO*

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Taubaté.  
**LOCADORA:** Elhas Mattocheck Bertolotti. **PROCESSO:**  
**11.105/06. ASSINATURA:** 04.11.2014. **OBJETO:**  
Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel. **VALOR:** R\$  
2.811,52 (dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e dois  
centavos) mensais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## Editais

**PREGÃO N° 427/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial n° 429/14, que cuida da aquisição de materiais gráficos em geral, com encerramento dia 10.12.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

**PMT., aos 25.11.14**

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO N° 428/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial n° 428/14, que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de agrimensura e topografia, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 10.12.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

**PMT., aos 25.11.14**

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO N° 429/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial n° 429/14, que cuida da aquisição de ar condicionado instalado, com encerramento dia 10.12.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

**PMT., aos 25.11.14**

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO N° 430/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial n° 430/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 10.12.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das



14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 25.11.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Taubaté ANULA a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/12, para o cargo de Professor III – Arte.

Conforme despacho constante no Processo Administrativo nº 46.296/2014.

Nome	CPF	Classificação
MARILDA MADUREIRA MONTEIRO	046.893.338-74	26

A Prefeitura Municipal de Taubaté ANULA a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/12, para o cargo de Professor III Substituto – Matemática.

Conforme despacho constante no Processo Administrativo nº 46.296/2014.

Nome	CPF	Classificação
FERNANDO SATURNO MATOSO DE SOUZA JUNIOR	056.923.177-96	24

## Diversos

### Cadastramento

Ref. Chamamento Público nº 1/2014/SEPLAN

A Prefeitura do Município de Taubaté, através da Presidência da Comissão constituída pela Portaria nº 1615, de 4 de setembro de 2014, TORNA PÚBLICO que, em virtude do Chamamento Público nº 1/2014/SEPLAN, deu-se a manifestação de interesse da empresa GEO BRASILIS – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA. para elaboração e apresentação de estudos de revisão do Plano Diretor do Município de Taubaté nos termos do requerido no Processo Administrativo 43.829/14, ficando aberta a fase de desenvolvimento de detalhamentos dos estudos de pré-viabilidade atinente aos quatro setores de transformação urbana do perímetro em questão: 1. Econômico; 2. Ambiental; 3. Mobilidade e Acessibilidade; 4. Habitacional, consoante cronograma anexo ao referido edital. Para tanto, TORNA PÚBLICO ainda que poderão ser disponibilizados à cadastrada os elementos dos estudos urbanísticos do acervo do município e iniciado o acompanhamento dos trabalhos.

### RESOLUÇÃO Nº 23/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4046 de 4 de Abril de 2007, atualizado pela Lei nº 4778 de 27 de agosto de 2013, reunido em Assembléia Extraordinária dia 19/11/2014, nas dependências da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social (SEDIS), na Praça Félix Guisard, nº 11, Centro,



**Resolve:**

**Aprovar com 9 (nove) votos a favor, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS2015), que está registrado em ata nº 28 da referida Assembleia.**

**Taubaté, 19 de novembro de 2014.**

**Maria Benedita dos Santos Ivo Antunes  
Presidente CMAS – Taubaté**

**Kelli Carla  
Secretária Executiva  
CMAS Taubaté**

**RESOLUÇÃO 22/14**

**Abertura do Sistema SUASWeb - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do SUAS dos anos de 2009 a 2012 para regularização**

**Considerando o prazo de preenchimento do sistema SUASWeb com informações físico financeiras dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;**

**Considerando que ao preencher o sistema os técnicos do Órgão Gestor da Assistência Social do município detectaram falhas no preenchimento, com referência à reprogramação de recursos de anos anteriores;**

**Considerando os estudos realizados pela equipe técnica do Órgão Gestor de Assistência Social, dos processos de prestação de contas de 2009 à 2012 para verificar onde ocorreu o processo de falha no preenchimento do sistema;**

**Considerando que a equipe do Órgão Gestor de Assistência Social apresentou ao CMAS, em reunião dia 05 de novembro de 2014, através de comissão específica para este fim, as questões de falha no processo de preenchimento do sistema em anos anteriores, em reunião realizada dia cinco de novembro de dois mil e quatorze;**

**Considerando que foram esclarecidas as dúvidas e apresentados os processos de prestação de contas ao CMAS;**

**Considerando a necessidade de correção dos valores no sistema SUASWeb para que o município passe a ter valores reais representados no instrumento de prestação de contas da União;**

**Considerando que se trata apenas de falha no preenchimento do sistema e não de ausência de recurso financeiro em conta corrente do recurso IGD-PBF;**

**O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4046 de 4 de Abril de 2007, atualizado pela Lei nº 4778 de 27 de agosto de 2013, reunido em Assembléia Extraordinária de 19 de Novembro de 2014;**

**Resolve:**

**Aprovar a abertura o sistema SUASWeb – Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do SUAS – dos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, para preenchimento com valores corretos, de acordo com extratos bancários de conta específica do recurso IGD - PBF.**

**Paragrafo único: Fica o Órgão Gestor da Assistência Social, incumbido de enviar documento comprobatório do acerto supra citado.**

**Maria Benedita dos Santos Ivo - Presidente CMAS – Taubaté  
Kelli Carla - Secretária Executiva  
CMAS Taubaté**